



**LEI Nº. 0442/2018, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018**

**EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2018, e dá outras Providências".**

**A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Reinaldo Pinheiro da Silva, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:**

**LEI**

**Art. 1º** - Fica criado no Orçamento Programa de 2018, Crédito Adicional Suplementar, no valor total de **R\$: 15.000,00 (quinze mil reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

<b>Código da Despesa</b>	<b>Red.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
<b>O5</b>		<b>Secretaria Mun. de Assistência Social</b>		
<b>O5.003</b>		<b>Fun M. dos Dir. da Criança e Adolescente</b>		
<b>05.003.08.243.0013.6001</b>		<b>Manut. Fun. M. Dir. da Criança e Adolesc.</b>		
3390.39.00.00.00	254	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	934	R\$ 15.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....</b>				<b>R\$ 15.000,00</b>

**Art. 2º** - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação - Recursos de Programas não previsto no Orçamento Vigente;

<b>Receita</b>	<b>Valor</b>
<b>Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 17.18.04.11.04.00</b>	R\$ 15.000,00
<b>TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO .....</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0415/2017, de 05 de dezembro de 2017 em conformidade com art. 31 e o anexo V da Lei Municipal nº. 0409/2017, de 21 de novembro de 2017 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2018.

**REINALDO PINHEIRO DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**